



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n.º 1.167, de 18 de agosto de 2005

“Regulamenta a reserva de um Local no Cemitério para o Sepultamento dos Internos Carentes da “Comunidade Bom Pastor de Congonhal”.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a reservar um local no Cemitério Municipal de Congonhal-MG., a ser demarcado, com área suficiente para quatro (04) Sepulturas, destinado exclusivamente para os internos carentes da “Comunidade do Bom Pastor

§ 1º - A área reservada, será delimitada por uma mureta de tijolos com 40 (quarenta) centímetros de altura, trabalho esse que deverá ser executado pela “Comunidade do Bom Pastor”.

§ 2º - No local será erigida uma placa com os seguintes dizeres: “Local destinado ao sepultamento dos Internos Carentes da “Comunidade do Bom Pastor” Homenagem do Povo de Congonhal, em sinal de respeito a dignidade da pessoa humana.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar os meios necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 18 de agosto de 2005.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal

